



Receita Federal

# PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Senhor Contribuinte,

Por meio deste comunicado detalhamos informações que subsidiaram o Pedido de Providências encaminhado em 12/05/2023, no qual o contribuinte foi orientado a revisar as exclusões de benefícios fiscais relacionadas ao ICMS efetuadas para fins de apuração das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL.

No **Anexo I** deste comunicado constam a contextualização dessa orientação e os fundamentos considerados na emissão do comunicado, bem como informações a respeito das planilhas constantes do **Anexo II**.

Caso os valores excluídos tenham superado os montantes apurados em obediência ao decidido pelo STJ no Tema 1.182, **conforme detalhadamente descrito no Anexo I deste comunicado**, em qualquer dos períodos constantes na planilha a) Ajustes ECF M300 do Anexo II, e excetuados os casos de procedimento fiscal já iniciado, orientamos que seja realizada a revisão, até 31 de julho de 2023, das apurações de IRPJ e CSLL a fim de garantir que as mencionadas exclusões estejam de acordo com ordenamento jurídico vigente. Para tanto, deve-se:

- a)** retificar as exclusões indevidas mediante ajustes na Escrituração Contábil Fiscal (ECF);
- b)** retificar as Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) em que foram consideradas as exclusões indevidas;
- c)** efetuar o recolhimento das diferenças devidas dos tributos apurados com os acréscimos legais, ou solicitar o parcelamento dos débitos; e
- d)** retificar os Pedidos Eletrônicos de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP) transmitidos com base em crédito originado de exclusões indevidas e regularizar os débitos compensados indevidamente.

**COORDENAÇÃO ESPECIAL DE MAIORES CONTRIBUINTES**  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



Receita Federal